Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 628/64

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os artigos 2º das Leis nºs 475 e 482 de 30/11/1961.

Art. 2º - Passa os tributos mencionados nas referidas // leis a serem cobrados pela Municipalidade a bôca dos cófres.

Art. 3º - A presente lei terá efeito a partir do dia 1º / de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de agôsto de 1964.

PREFEITO